



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Contrato nº 004/2018 – ID nº 108

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM, PARA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSOES ORDINARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS E RADIO ARAPONGAS LTDA ME - PREGÃO Nº 004/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Harpia, nº 389, Centro, Arapongas, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.337.089/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Osvaldo Alves dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil, RG sob nº 2.025.743-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 235.781.499-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, e, de outro lado, a empresa RADIO ARAPONGAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade Arapongas, Pr., na Rua Rouxinol, nº 752, telefone (43) 3055-2133, inscrita no CNPJ sob o nº 75.395.319/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Benedito Sydinor Pessoa, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - PR, à Rua Tucanos nº 389 – Centro, inscrito no CPF/MF sob nº 049.490.218-34. portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 2.762.974-SSP/PR; doravante denominada CONTRATADA, por conta da dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.39.88.00, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e com as cláusulas e condições a seguir estipuladas, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Contrato 004/2018 – Processo Administrativo nº 110/2017 - Pregão nº 004/2018 [1]

Rua Harpia nº 389, centro – Arapongas – Pr. CEP. 86700-275 - Fone (43) 3303-2100
Site: www.cmarapongas.pr.gov.br - E-mail: licitacao@cmarapongas.pr.gov.br



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

O presente contrato tem por objeto contratação de emissora de rádio AM, para serviços de transmissão ao vivo das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Arapongas, conforme discriminado abaixo, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregá-los em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levado a efeito pelo Pregão nº 004/2018, da Câmara Municipal de Arapongas.

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRASMISSÃO	PERIODO	VALOR MAXIMO MENSAL	VALOR MAXIMO ANUAL
02	Transmissão ao vivo em Rádio AM , das sessões ordinárias, todas as segundas-feiras a partir das 20:00h, diretamente do plenário.	8 MESES	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
	TOTAL.....			R\$ 4.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA atos convocatórios, Edital de Licitação, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

A CÂMARA MUNICIPAL se obriga a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) sendo o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme relação constante na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Contrato 004/2018 – Processo Administrativo nº 110/2017 - Pregão nº 004/2018 [2]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do atestado da nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço nfe@cmarapongas.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:

- a) certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) certidão de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

O presente contrato tem um prazo de vigência até **31 de dezembro de 2018**. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, conforme solicitação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA PRORROGAÇÃO

Contrato 004/2018 – Processo Administrativo nº 110/2017 - Pregão nº 004/2018 [3]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-se de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

A CONTRATADA prestara o serviço na forma e condições determinadas neste CONTRATO, bem como as obrigações definidas no **Edital do Pregão 004/2018**, sem prejuízo das decorrentes das normas dos anexos e da natureza da atividade.

Manter, durante a execução do contrato, e após este, no que diz respeito às obrigações pretéritas decorrentes, a regularidade das questões trabalhistas de seus funcionários, prepostos e/ou colaboradores, conforme preconiza o art. 71 da Lei nº 8.666/1993. A fim de viabilizar tal obrigação, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar da

Contrato 004/2018 – Processo Administrativo nº 110/2017 - Pregão nº 004/2018 [4]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

CONTRATADA informações, documentos, certidões ou outros documentos que comprovem tal situação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá uma gestora de contrato a servidora Fabiani Silverio Barbist, Diretora Geral e fiscal de contrato, o servidor Jaide Massarelli de Carvalho, Técnico Operador de Som e Imagem, a serem designados através de Portaria 072/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Câmara Municipal aplicará à contratada, conforme o caso, **as seguintes multas, sem prejuízo das penalidades** previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 10.520/2002.

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Câmara Municipal, que ficará isenta do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, inclusive correções relativas ao período em atraso;

b) Até 10% (dez) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto nos casos disciplinados na alínea "a".

Parágrafo único. Aplicam-se as sanções previstas neste item à licitante que declarar falsamente a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou, quando nesta condição, não regularizar a documentação fiscal no prazo legal.

Contrato 004/2018 – Processo Administrativo nº 110/2017 - Pregão nº 004/2018 [5]



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência; (c) quando houver atraso na entrega dos produtos pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do Legislativo, poderá o presente contrato, ser rescindido por mútuo acordo, recebendo



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA


DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do Município de Arapongas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Arapongas, 06 de abril de 2018.


OSVALDO ALVES DOS SANTOS
Presidente


RADIO ARAPONGAS LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

Contrato 004/2018 – Processo Administrativo nº 110/2017 - Pregão nº 004/2018 [8]